



PORTARIA Nº 1073/2023-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1209/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23344P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **TEREZINHA DE JESUS DAS CHAGAS RABELO**, ex-inativa desta PMB, ocorrida em 16.07.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0057013 76, CPF nº 208.160.222-91, matrícula nº 0104701-030, ao seu cônjuge, ao Sr. **EIMAR FERREIRA RABELO**, CPF nº 259.609.702-87, consoante o Parágrafo Único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 e art. 24 da EC nº 103/2019; os arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; os arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, "b", item 6 da lei nº 9.448/2019, cujos proventos serão com paridade no valor mensal atualizado de **R\$ 2.930,40** (dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito(16.07.2023).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 10 de novembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB